EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PR

INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES
VINCULADO AO PROCESSO N. 0015776-82.2025.8.16.0021

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, nomeada Administradora Judicial no processo de recuperação judicial de nomeada Administradora Judicial no processo de recuperação judicial do **GRUPO FAMILIAR HENNING,** composto por **CULTIVOS HENNING LTDA.** (59.503.886/0001-39) – **FERNANDO HENNING,** CPF 079.632.179-56**, HENNING LTDA.** (59.522.291/0001-20) – **RAFAEL HENNING,** CPF 056.051.889-76, e **N HENNING LTDA.** (59.503.975/0001-85) – **NELSON HENNING,** CPF 524.973.999-72, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao artigo 22, inciso II, alínea *c*, da Lei n. 11.101/2005, distribuir o INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES, nos seguintes termos.

I
DA DISTRIBUIÇÃO DO INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES

1. O artigo 22, inciso II, alínea *c*, da LREF[1], determina que a Administração Judicial fiscalize, mensalmente, as atividades do devedor durante o processo de recuperação judicial. Assim, é praxe desta Administração Judicial a apresentação do relatório mensal de atividades contendo registros da empresa, breve resumo da operação e análises contábeis do período.

2. A apresentação dos relatórios mensais de atividades é de suma importância para o procedimento recuperatório, porquanto serve como parâmetro para que as partes interessadas analisem as atividades desenvolvidas e os resultados das Recuperandas durante o período da Recuperação Judicial.

[1] Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:
II – na recuperação judicial:
a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Rua Coronel Bordini, nº 360, Sala 02,
Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS,
CEP 90440-002
(51) 99835-9740
www.cataliseaj.com.br
aj@cataliseaj.com.br

3. Ciente da importância dos relatórios mensais de atividade, a Administração Judicial entende que é adequado apresentá-los em apartado dos autos principais, para gerar maior facilidade de acesso aos interessados e evitar o tumulto processual.

4. Isso posto, a Administração Judicial **DISTRIBUI** o presente Incidente de Relatórios Mensais de Atividades, apresentando os registros da operação realizados em junho de 2025, bem como um panorama geral da empresa, todavia, **COMUNICA QUE DEIXA DE APRESENTAR** o 1º Relatório Mensal de Atividades com análise de documentação contábil, tendo em vista que a documentação exigida foi encaminhada pelas Recuperandas, porém sem tempo hábil para apresentação de relatório no corrente mês. Contudo, ressalta-se que a Administração Judicial realizará a análise dos documentos enviados para apresentar o relatório mensal de atividades no corrente mês.

5. No mais, informa que seguirá cumprindo a sua função de fiscalizar as atividades da Recuperanda, ainda que não apresentada a documentação contábil, salientando que os relatórios mensais de atividades são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br.

6. Dito isso, passa a expor suas considerações acerca das atividades das Recuperandas.

II
DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

7. No corrente mês, a Administração Judicial solicitou informações quanto à operação das Recuperandas relativas ao período. As Recuperandas informaram que a operação, no mês de maio, por ser um mês muito parado para o Grupo, visto que, por exemplo, o milho está em fase de "maturação" e nessa fase não tem aplicação de agroquímico ou nenhum outro manuseio na plantação.

8. Com isso, o custo principal que existe no momento diz respeito à manutenção dos maquinários. No mês de junho, informaram as Recuperandas que entraram na colheita avaliando o produto, mas tiveram que suspender o plano pela alta umidade na região.

9. Em razão desse cenário, buscaram colher pequenas quantidades do milho, tentando obter o máximo de lucro, porém, devido a quantidade de chuva que está atingindo a região plantada, junto ao clima frio e menor luminosidade, o milho não está perdendo essa umidade, atingindo seu desenvolvimento e ficando mais lento. E, por esse motivo, a colheita continua suspensa.

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Rua Coronel Bordini, nº 360, Sala 02,
Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS,
CEP 90440-002
(51) 99835-9740
www.cataliseaj.com.br
aj@cataliseaj.com.br

10. Ao serem questionados sobre o que foi colhido até o momento, as Recuperandas informaram que foram colhidos cerca de 15 alqueires, desde o dia 11 de junho até dia 30 de junho, muito por conta da chuva em alta quantidade fazendo amolecer a cana do milho (a estrutura de sustentação da espiga), o que faz o milho cair e não se desenvolver como deveria, aumentando as perdas dos milhos plantados. Contudo, estão buscando colher o máximo que podem, evitando maiores de percas de produto.

11. Conforme mencionado pelas Recuperandas, o grupo possui apenas um funcionário que atua junto com os sócios em funções gerais de colheita e plantio e que recebe por dia trabalhado, sem vínculo com as fazendas. Foram assinados recibos de pagamento ao trabalho realizado e, contrato formalizando essa mão de obra, mas sem registro oficial para o trabalho nas fazendas.

12. Em relação à contabilidade do grupo, informaram que já foi contratado o contador que emitiu os documentos necessários para comprovação dos dados, conforme exigências necessárias. As despesas, até o momento, perfazem o montante aproximado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e a venda chegou ao valor aproximado de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). Porém, o grupo está em período de compras para a próxima plantação da safra de Soja, sendo um ciclo comum, que o lucro seja reinvestido para continuidade das plantações, como na compra de adubo, inseticidas, etc.

13. Em complemento, informaram que a quebra maior em relação à safra de soja, diz respeito ao valor do grão, por estar baixo no mercado sendo um investimento mais alto e que, em razão do clima, o retorno se torna ainda menor que o necessário. As vendas iniciais dos grãos no dia 11/06/2025 estavam no valor de R$53,00 (cinquenta e três reais). Contudo, no dia 30/06/2025, o valor diminuiu já foi reduzido para R$49,00 (quarenta e nove reais). A expectativa atual do mercado é que o preço continue caindo de forma prejudicial para a continuidade das operações.

14. Com o propósito de assegurar transparência ao processo, a Administração Judicial disponibiliza, abaixo, os registros fotográficos realizados, veja-se:

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Rua Coronel Bordini, nº 360, Sala 02,
Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS,
CEP 90440-002
(51) 99835-9740
www.cataliseaj.com.br
aj@cataliseaj.com.br

15. A completude dos registros realizados pela Administração Judicial pode ser acessada por meio do link https://youtu.be/SHVztdy-hxg ou *QR Code* abaixo:

16. Ademais, reitera que no mês de **junho** não foi realizada análise da documentação contábil, tendo em vista que não houve apresentação de documentos contábeis em tempo hábil para análise. Assim, **REQUER** a intimação da Recuperanda para ciência da distribuição do incidente.

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Coronel Bordini, nº 360, Sala 02,
Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS,
CEP 90440-002

(51) 99835-9740
www.cataliseaj.com.br
aj@cataliseaj.com.br

III
CONSIDERAÇÕES FINAIS

17. ***Ex positis***, a Administração Judicial:

A. **DISTRIBUI** o Incidente de Relatórios Mensais de Atividades, com relatório sobre as atividades realizadas no período pelas Recuperandas, reiterando a ausência de análise contábil por falta de envio dos documentos contábeis em tempo hábil;

B. **INFORMA** que seguirá cumprindo a sua função de fiscalizar as atividades da Recuperanda, ainda que não encaminhadas as documentações contábeis, salientando que os relatórios mensais de atividades são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br;

C. **INFORMA** que realizará a análise da documentação contábil encaminhada pelas Recuperandas para apresentação do relatório de atividades ainda no corrente mês;

D. **REQUER** a intimação das Recuperandas para ciência do presente incidente.

Nesses termos, pede deferimento.

Cascavel – PR, 01 de julho de 2025.

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023

JORGE AUGUSTO DERVICHE CASAGRANDE
OAB/PR 53.927

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA
OAB/RS 124.849

JULIANA SANINE P. VAZ CASAGRANDE
OAB/PR 59.404

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Coronel Bordini, nº 360, Sala 02,
Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS,
CEP 90440-002

(51) 99835-9740
www.cataliseaj.com.br
aj@cataliseaj.com.br